



Mantenedora: Associação Educacional e Tecnológica de Santa Catarina.

EDITAL Nº01/2011
BOLSA DE PESQUISA ART. 170

A Associação Educacional e Tecnológica de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito privado, mantenedora da Faculdade de Tecnologia Assessoritec, com sede na Rua Marques de Pombal nº287 – Bairro Iriirú, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o nº07.196.820-40, através de seu Diretor Geral, Anelísio Machado, este no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e com base no que dispõe as Leis Complementares nº 281/2005 de 20/01/2005, nº296 de 25/07/2005 e 420 de 01/08/2008 da Constituição do Estado de Santa Catarina, RESOLVE tornar público os critérios de inscrição e seleção para obtenção de bolsa de pesquisa do ano de 2011 para estudantes regularmente matriculados em curso de graduação desta instituição, que possuam as seguintes condições:

- 1) Esteja regularmente matriculado em um Curso Superior de Graduação;
- 2) Comprove renda per capita familiar igual ou menor que três salários mínimos;
- 3) Não tenha diploma de Curso Superior de Graduação;
- 4) Não tenha nenhum outro tipo de auxílio financeiro para estudar e
- 5) Se disponha a desenvolver um projeto de pesquisa, de acordo com o programa de Extensão da Instituição.

1 – PROCESSO DE INSCRIÇÃO E DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A BOLSA DE PESQUISA

1.1 - Preencher o Formulário de Inscrição no site www.assessoritec.com.br através do *link* AMPESC www.ampesc.org.br/artigo170, fornecendo todos os dados e informações necessárias para efeito de cálculo do índice de Carência (IC).

Todos os passos devem ser lidos antes do preenchimento e logo após a confirmação do cadastro de inscrição será feita de forma eletrônica para o e-mail inserido.

OBS. Os candidatos inscritos da Bolsa de Pesquisa preenchem o formulário de inscrição o seu respectivo nome, linha de pesquisa, título, objetivo e a área de pesquisa.

1.2 - Os acadêmicos pré-classificados deverão apresentar os seguintes documentos:

a) Relativo à composição do grupo familiar:

- Carteira de Identidade ou Certidão de nascimento (no caso de menores), de todos os membros do grupo familiar, incluindo o aluno/candidato, declarados no Formulário de Inscrição;
- Certidão de Casamento ou Escritura Pública de União Estável;
- Comprovante de separação ou divórcio dos pais, ou certidão de óbito, no caso de um deles não constar do grupo familiar do candidato;
- Declaração do Imposto de Renda ou Isento.

b) Comprovantes da renda bruta do grupo familiar:

b1) Empregados:

- Carteira de trabalho atualizada; recibo de salário completo, holerite ou contra-cheque;

b2) Autônomos:

- Decore (expedido por profissional de contabilidade habilitado) ou no caso de renda informal, declaração firmada por duas testemunhas, registrada em cartório, com data atual, informando a renda mensal e atividade exercida;
- No caso de Agricultor ou Pescador apresentar declaração de renda média mensal, emitida pelo sindicato da categoria.

b3) Micro e Pequenos Empresários:

- Cópia do contrato social e balanço financeiro da empresa;
- Última declaração do Imposto de Renda da Pessoa Jurídica;
- Decore (expedido por profissional de contabilidade habilitado);

b4) Pensionistas e Aposentados:

Comprovante de recebimento da pensão ou aposentadoria ou extrato de pagamentos e benefícios que poderá ser extraído do site do INSS. <http://www.previdenciasocial.gov.br>

b5) Desempregados ou do Lar:

- Cópia da baixa na Carteira Profissional;
- Declaração emitida pela previdência comprovando que não possui vínculo empregatício e que não recebe benefício;
- Declaração de próprio punho, com data atual, que não exerce atividade remunerada, assinada por duas testemunhas.

c) Renda Agregada:

- Em caso de renda agregada, apresentar declaração do doador informando o valor doado.
- No caso de trabalhador informal, declaração com atividade exercida e renda média.

OBS: Entende-se como renda bruta mensal familiar a soma de todos os rendimentos auferidos por todos os membros do grupo familiar, composta do valor bruto de salários, proventos, gratificações eventuais ou não, pensões, aposentadorias, benefício sociais, comissões, pró-labora, outros rendimentos do mercado informal ou autônomo, rendimentos auferidos do patrimônio, e outros.

d) Despesas do grupo familiar:

- Comprovantes de água, luz, telefone e celular;
- IPTU, condomínio, e financiamento habitacional;
- Se o imóvel for cedido, apresentar declaração do respectivo proprietário;
- Contrato de aluguel ou declaração do proprietário do imóvel comprovando a referida locação;
- Contrato de aluguel ou declaração do proprietário do imóvel comprovando a referida locação;
- Comprovante do pagamento das mensalidades de curso (ensino fundamental, médio ou superior), referente a outros dependentes da renda do grupo familiar;
- Comprovante de pagamento de despesas com transportes para deslocamento até a Faculdade.
- Portador de deficiência física ou que tiver invalidez permanente: laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, nos termos do art.4º do Decreto nº3.298, de 20 de dezembro de 1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação

Internacional de Doenças, quando for o caso. Documento do órgão previdenciário reconhecendo a invalidez permanente do candidato, quando for o caso.

- Doenças crônicas: a comprovação por meio de laudo médico com validade máxima de 6 meses e ainda as notas fiscais referentes às despesas mensais com medicação.

OBS: Será entendido como grupo familiar as pessoas pertencentes a mesma família, que residam no mesmo endereço.

1.3- O candidato deverá apresentar os documentos originais e uma fotocópia para autenticação pela Instituição de Ensino de todos os documentos requeridos.

2.CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO PARA A BOLSA DE PESQUISA

O Processo de Classificação compreenderá três etapas:

2.1 Primeira Etapa – análise dos dados e informações do candidato, pelo sistema, de acordo com a fórmula de avaliação para cálculo do Índice de Carência, abaixo:

$$IC = \frac{RT \times DM \times PNE \times MGFIP \times DT \times DD \times IA \times BGF}{GF}$$

Quanto menor o índice obtido, maior será o grau de carência do candidato.

Onde:

Sigla	Descrição	Peso
IC	Índice de Carência	Cálculo conforme a fórmula
GF	Número de Membros do Grupo Familiar	Apenas informar
RT	Renda Total do Grupo Familiar	Apenas informar
DM	Despesas com Moradia	Própria = índice 1 Financiada ou Locada = 0,7
PNE	Portador de Necessidades Especiais	Não = 1 Sim = 0,7
MGFIP	Existe outro membro do Grupo Familiar cursando atualmente colégio ou graduação em uma instituição de ensino não gratuita?	Não = 1,0 Sim = 1,2
DT	Despesas com Transporte para Estudar	Não = 1 Coletivo = 0,7 Moto = 0,9 Carro próprio ou da família = 1,2 Nenhum = 1,0
DD	Despesas Diversas: Somatório de despesas (água, luz)	Se < 180 = 0,8 Se > 180 até 300 = 1,0 Se > 300 = 1,2
IA	Índice de Aproveitamento Semestral	Se aproveitamento > 7,5, índice = 0,9 Se aproveitamento < 1, índice = 1
BGF	Bens do Grupo Familiar	Imóvel Rural Se possui 0 ou 1, índice = 1 Se possui 2 = 1,3 Se possui 3 = 1,6

		<p style="text-align: center;">Imóvel Urbano</p> <p>Se possui 0 ou 1, índice = 1 Se possui 2 = 1,3 Se possui 3 = 1,6</p> <p style="text-align: center;">Automóvel</p> <p>Se possui 0 ou 1, índice = 1 Se possui 2 = 1,2 Se possui 3 = 1,8</p> <p style="text-align: center;">Motocicleta</p> <p>Se possui 0 ou 1, índice = 1 Se possui 2 = 1,1 Se possui 3 = 1,6</p> <p style="text-align: center;">Caminhão</p> <p>Se possui 0 ou 1, índice = 1 Se possui 2 = 1,3 Se possui 3 = 1,8</p>
--	--	--

OBS: Os itens f) e g) do Art.3º da Lei Complementar nº 281, sobre a primeira graduação de nível superior cursada pelo aluno, desconsideradas para esse fim as de licenciatura curta, e, respectivamente, ter desempenho escolar no semestre letivo antecedente, para alunos matriculados a partir da segunda fase de nível superior, ou histórico escolar para calouros regularmente matriculados, serão solicitados pela instituição.

Ficará sob responsabilidade do entrevistador a comprovação do IA – Índice de Aproveitamento Semestral, porque esse não faz parte do cálculo no sistema online e poderá ser utilizado em caso de desempate, sendo peso 0,9 para aproveitamento > 7,5 e índice =1 para < 7.

A Faculdade divulgará a relação de todos os inscritos com a classificação e respectivo ÍNDICE de Carência (IC) e fará a convocação dos acadêmicos pré-selecionados para a segunda etapa.

2.2 – A Comissão Técnica efetuará a análise dos formulários e documentos apresentados pelos alunos pré-selecionados na primeira etapa.

2.2.1 – A análise da Comissão Técnica será feita de acordo com os seguintes critérios, nesta ordem, que terão caráter eliminatório:

- a) Verificar se toda a documentação foi devidamente entregue no prazo estipulado;
- b) Verificar a compatibilidade entre as informações prestadas pelo candidato e as constantes nos documentos;
- c) Verificar o grau de carência;
- d) Análise do pré-projeto para a Bolsa de Pesquisa;
- e) Verificar se o candidato é portador de necessidades especiais ou invalidez permanente devidamente comprovadas;

2.2.2 – Em caso de dúvidas a Comissão Técnica poderá entrevistar com o candidato e/ou realizar visita domiciliar, que será (ao) considerada(s) juntamente com a avaliação documental para a seleção.

2.2.3 – O não comparecimento do candidato à entrevista na data determinada pela Comissão Técnica implicará na sua desclassificação.

2.2.4 – A Comissão poderá solicitar quaisquer outros documentos que julgar necessários à comprovação das informações prestadas pelo candidato.

OBS: Os pré-projetos da Bolsa de Pesquisa serão analisados conforme os seguintes critérios:

Critérios	Pontuação
Aplicabilidade do projeto na Faculdade de Tecnologia Assessoritec	3
Alinhamento com as necessidades da comunidade	3
Projeto com caráter social	4
Total	10

OBS: Os projetos devem atingir a pontuação mínima de 7 pontos.

2.3 – Terceira Etapa – Divulgação do parecer final da Comissão Técnica com a indicação da classificação dos candidatos.

2.4 – A classificação do candidato não implicará na sua seleção, vez que o número de candidatos selecionados será estabelecido após a divulgação das informações relativas ao repasse de recursos que serão fornecidas pelos órgãos do Governo Estadual.

2.5 – Cada uma das etapas terá caráter eliminatório, não sendo permitida a retificação de informações ou a entrega de documentação fora do prazo estabelecido no presente edital.

3. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

3.1 – Cabe à Comissão Técnica criada no âmbito da FACULDADE e constituída na forma do art.3º da Lei 281 de 20/01/2005, a avaliação do grau de carência dos acadêmicos e a escolha dos beneficiados para as Bolsas de Estudo, mediante critérios objetivos, fixados pela comissão, expressos neste Edital.

3.2 – A bolsa de estudo será distribuída conforme Índice de Carência Financeira, comprovado através dos documentos apresentados pelo candidato, de acordo com a legislação vigente e pelas condições estabelecidas no presente Edital.

3.2.1 – Terão prioridade no processo de seleção os portadores de necessidades especiais ou invalidez permanente devidamente comprovadas.

3.3 – O valor do benefício concedido ao acadêmico economicamente carente será a partir de 25% do valor da mensalidade por ele devida, conforme o seu grau de carência, ou outro percentual que venha a ser estabelecido por Lei.

3.4 – **Em cumprimento à Lei Complementar nº281/2005 e ao convênio com a Secretaria de Educação do Estado de Santa Catarina a Bolsa de Pesquisa beneficiará o aluno selecionado com no máximo dez parcelas anuais (excluída as primeiras de cada semestre), para o semestre especificado neste edital.**

3.5 – O acadêmico economicamente carente, portador de necessidades especiais devidamente comprovadas, ou que tiver comprovada a sua invalidez permanente, receberá bolsa de estudo ou de pesquisa para **pagamento** integral da sua mensalidade, observados os limites quanto ao número de parcelas especificado no item 3.4.

4. CRONOGRAMA

4.1 O processo de classificação dos inscritos para a Bolsa de Pesquisa para o ano de **2011** obedecerá o seguinte cronograma:

a) As inscrições serão realizadas no período de **14/03/2011 até o dia 31/03/2011**, no site **www.assessoritec.com.br**, com o link da AMPESC;

b) A divulgação da relação dos acadêmicos pré-classificados com respectivo grau de carência, data e horário para comparecimento da entrega dos documentos será no dia **04/04/2011** via internet e mural da Faculdade.

Serão classificados para a segunda etapa os candidatos à bolsa de pesquisa com maior grau de carência.

Não serão necessariamente contemplados os candidatos chamados na primeira etapa, porque a bolsa dependerá da distribuição de recursos por parte da Secretaria da Fazenda.

c) A entrega da ficha de inscrição e documentos comprobatórios dos candidatos será de **05/04/2011 a 12/04/2011 conforme horário pré-estabelecido pela Faculdade.**

d) A divulgação da relação dos candidatos que deverão passar pela entrevista com a Comissão será divulgada em **15/04/2011.**

e) A entrevista com a comissão, em casos necessários, realizar-se-á no período de **18/04/2011 a 26/04/2011 conforme horário pré-determinado.**

f) No caso de desclassificação a acadêmicos no período de entrevistas, serão chamados os acadêmicos seguintes, de acordo com o índice de carência estabelecido na inscrição.

g) **A relação oficial dos candidatos selecionados** será divulgada após assinatura do Convênio com a Secretaria de Educação, via internet e no mural da Faculdade, homologada com parecer final da Comissão Técnica.

4.2.1 – O cumprimento do prazo estipulado no item anterior fica condicionado à confirmação do montante de recursos que será destinado para a Faculdade, por parte do Governo do Estado de Santa Catarina. A divulgação da relação dos candidatos selecionados será feita no prazo de 5 (cinco) dias após a definição do montante de recursos que serão repassadas para esta instituição.

4.2.2 – Tendo em vista que o valor do repasse correspondente às bolsas de pesquisa prevista neste edital é definido pelo Governo do Estado de Santa Catarina, serão selecionados os candidatos às bolsas de pesquisa de acordo com a classificação obtida (maior grau de carência), de forma que o valor repassado pelo Poder Público seja integralmente distribuído para os alunos, ressalvado o percentual destinado às bolsas de pesquisa.

4.2.3 – Em caso de empate no índice de carência, terá prioridade os candidatos que apresentarem as seguintes condições, nesta ordem:

- apresentar melhor desempenho acadêmico (exceto para os calouros, cujo desempate será feito pelos critérios seguintes);
- estar matriculado em período integral;
- ter maior número de dependentes;
- ter idade mais avançada.

5. DOS IMPEDIMENTOS PARA A PARTICIPAÇÃO DO PROCESSO

5.1 – Caracterizam-se como motivos suficientes para a exclusão dos acadêmicos inscritos e sua conseqüente desclassificação, a ocorrência de qualquer das seguintes situações:

- a) Apresentar a documentação incompleta.
- b) Possuir curso superior, exceto licenciatura curta.
- c) Possuir auxílio financeiro para custear seus estudos, como FIES, bolsas e outros.
- d) Ter **renda per capita familiar** igual ou maior que três salários mínimos.
- e) Não entregar documentos comprobatórios, conforme estipulado no Edital.
- f) Falta de veracidade nas informações.
- g) Apresentar incoerência entre os dados informados e os documentos apresentados.
- h) Apresentar dados falsos ou dados incompletos no preenchimento do formulário de inscrição.
- i) Não comparecer à entrevista.
- j) Estar matriculado em disciplinas isoladas.
- k) Não ter comprovado a participação em programas e projetos sociais nos termos do art.2º item V da Lei Complementar 281/05, em caso de alunos beneficiados com a bolsa em **2009 e 2010**.

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1 – Ao preencher seu formulário de solicitação de benefícios via internet, o candidato declara-se ciente e de acordo com todas as normas do processo seletivo, bem como aceita as decisões que possam ser tomadas pela COMISSÃO TÉCNICA em casos omissos e situações não previstas neste Edital.

6.2 – Em virtude da natureza do processo seletivo, em nenhum caso caberá recurso das decisões tomadas pela comissão.

6.3 – O presente Edital tem validade para inscrições à Bolsa de Pesquisa, para o ano de **2011**. A distribuição das bolsas será feita de acordo com a classificação dos candidatos, independentemente do curso.

6.4 – **O repasse das parcelas do artigo 170 aos acadêmicos está condicionado ao repasse efetivo do recurso feito pelo Governo Estadual.**

6.5 – Para que o processo tenha eficácia, contamos com a colaboração dos acadêmicos no sentido de identificar situações que não sejam merecedoras do benefício, através de denúncia a qualquer tempo.

6.6 – A falta de assinatura no recibo coletivo implicará a perda do benefício.

6.7 – O acadêmico beneficiado por qualquer das modalidades de atendimento prevista na Lei Complementar nº281 de 20 de janeiro de 2005, que falsificar documentos ou falsear informações, além de perder o benefício que lhe foi deferido, ressarcirá os valores indevidamente recebidos e ficará automaticamente impedido de candidatar-se a futuras inscrições, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.

Joinville, 3 de março de 2011.

Anelísio Machado
Diretor Geral